

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2016

ATA Nº 02/2016

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Prof. Carlos Manuel Batista Castelinho Pires e Eng.º Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Ramilo Pires, em virtude de se encontrar na entrega da Ficha de Inscrição para a Lista Indicativa de Portugal da Candidatura das “Fortalezas Abaluartadas da Raia”, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de treze de janeiro de dois mil e dezasseis. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Deu-se a palavra ao público presente na reunião: -----

- O Sr. Tiago Pereira: começou por agradecer ao Sr. Presidente ter dado a palavra ao público presente na reunião e referiu o seguinte: enquanto presidente do Centro Cultural, representa aqui na reunião um conjunto de pessoas, de interesses, de trabalho e de esforço que tem vindo ser feito ao longo de três anos, por parte da equipa de gestão do Castelo de Marvão e perguntou ao Sr. Presidente, em seu nome pessoal e em nome dos concessionários das lojas do castelo, o que vai acontecer no dia 6 de fevereiro ao castelo de Marvão, dado que estamos a menos de 15 dias do término da concessão e dado que não obteve qualquer resposta às duas comunicações escritas que enviou ao Sr. Presidente. -----

- O Sr. Presidente referiu que não deu resposta, porque falou primeiro com a Srª Engª Soledade para considerar a resposta que o Centro merecia, até por causa de algumas situações que referiam, nomeadamente aquilo que tinham feito e aquilo que estava por fazer. Aguarda a informação da Srª Engª, mas é sua intenção que haja resposta. -----
Quanto à outra situação o município teve um contrato com o Centro Cultural que se desenvolveu até agora, não obstante alguma situações que não atingiram os objetivos

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

propostos na proposta mas, no entanto, entendemos que isso não era motivo suficiente para interrompermos o contrato e levámos até à fase final. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho também já tinha perguntado na última reunião, e todos nós estamos preocupados em chegar a bom porto e também o Sr. Presidente está preocupado com esta situação. Esclareceu que o município recebeu uma proposta da Ammaia para que o espaço fosse gerido pela Fundação e é isso que estamos a analisar. Relativamente à questão de estarmos a chegar ao fim da concessão, não quer dizer que comece outra logo de imediato porque o município pode fazer a gestão nesse intervalo uma vez que não é uma situação crítica, ou seja, não estamos num período de muitas visitas ao castelo e julga até que nesta altura o Centro não tem funcionado. -----

- O Sr. Tiago Pereira interrompeu o Sr. Presidente, para corrigir e dizer que o centro está no castelo todo o ano, agora é que não são cobradas entradas. -----

- O Sr. Presidente referiu ainda que a situação da Ammaia está a ser analisada e perguntou ao gabinete jurídico do município que considerou que seria possível fazê-lo através da revisão do protocolo que o município tem com a Ammaia. -----

Na possibilidade de fazermos um acordo com a Ammaia teremos de ver o que deve ser salvaguardado, nomeadamente a questão das lojas, dentro do possível, julga que não há motivos para grandes preocupações, mas há uma questão que não podemos deixar de referir, aquilo que interessa ao município é que o funcionamento do castelo esteja mais virado para os objetivos do castelo, e nesse sentido poderemos ter que fazer alguns ajustamentos. A opinião do centro cultural é conhecida de todos mas há algumas situações em que nós não estávamos completamente de acordo, essas situações, haja aquilo que houver, mesmo que avancemos para uma proposta aberta em todos podem concorrer, terão de ser salvaguardadas. Quer seja aceite a proposta da Ammaia para a realização de um Acordo ou através da abertura de concurso para cessão, procurar-se-á na medida do possível, salvaguardar os interesses das pessoas que estão no castelo, uma vez que essa também é uma preocupação nossa. -----

Também referiu que o Centro foi informado desde o princípio que o contrato de cessão tem validade enquanto está a ser explorado, como ninguém tem interesse em andar em mudanças contínuas, o município deverá, na medida do possível, dar continuidade às situações existentes. -----

Qualquer que seja opção do município dever-se-á ter em consideração os dados até agora desconhecidos, nomeadamente valores das entradas, as situações que correram bem e as situações que correram mal para que eventual caderno de encargos seja mais trabalhado de acordo com a realidade. -----

- O Sr. Tiago Pereira – demonstrou o desagrado do Centro Cultural na ausência de resposta, a ausência de procurarmos uma solução em conjunto para o castelo. Pensa que uma associação como o Centro, que trabalhou com méritos reconhecidos, embora o Sr. Presidente os quisesse esconder, tanto a nível nacional, como a nível internacional, mereciam outro tipo de palavra e outro tipo de tratamento, tal como também as pessoas que têm a sua vida e que desenvolvem a sua atividade dentro do castelo de Marvão. Não lhe parece razoável, que a Câmara Municipal, na voz do Sr. Presidente, que ainda não ouviu a opinião dos outros vereadores, que com certeza terão uma opinião divergente da do Sr. Presidente, ou então estão a compactuar com quem está a beliscar os reais

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

interesses de Marvão, do seu concelho e da sua dinâmica associativa, económica e social. -----

Quando o Sr. Presidente diz que se calhar ainda é possível que avancemos com um concurso, está a colocar como uma alternativa, porque na sua cabeça já delineou que o castelo vai ser entregue à Fundação Ammaia, quando deveria ser precisamente o contrário, pelo trabalho que o Centro Cultural demonstrou e porque os lojistas têm de ser naturalmente assegurados e nessa perspetiva não é alternativa abrir concurso. Seria o procedimento natural continuar a gestão do Centro. Depois, não tendo conhecimento jurídico sobre o tipo de procedimento que se poderia levar a cabo, sabe o que o Centro fez e vai continuar a fazer, não só para o castelo de Marvão, mas também para a vila e para o concelho. Nessa perspetiva, entregou ao Sr. Presidente e Vereadores e uma cópia para ficar anexa a esta ata, do documento que pela terceira vez manifesta o interesse e a disponibilidade em continuar à frente da gestão do castelo, já o tinham feito em setembro, em novembro e voltaram a fazer em janeiro e aquilo que fizeram foi acrescentar valor à proposta do Centro, com a inclusão de entidades como a Santa Casa da Misericórdia de Marvão e a Maruam – Associação de Jovens de Marvão, e querem ter uma continuação do que foi o trabalho feito e ver os pontos que não conseguiram alcançar, o mérito e a excelência, de acordo com palavras do Sr. Presidente, que também ele considerou que o trabalho feito foi satisfatório, e queremos sim na próxima concessão alcançar esse objetivo e por isso propomos um trabalho alargado. Embora não tenha conhecimento do que a Fundação escreveu à Câmara, sabe que não é um conhecimento tão alargado como o que agora se tem, depois deste tempo o Centro tem o saber fazer e o Sr. Presidente deveria considerar o trabalho dos homens e das mulheres que levaram a cabo esse trabalho difícil e desconhecido que se tornou fácil e interessante para tanta gente. A inclusão da Santa Casa é importante, não só por ser um parceiro de referência, mas porque nos permite enquadrar o castelo numa série de outro património histórico na vila de Marvão e a Maruam pela sua natureza pode dar uma ajuda importante na dinamização e na operacionalização da comunicação e dos eventos, o que aliás tem acontecido de forma natural. Propomos como metas a profissionalização do pessoal afeto ao castelo e a introdução de uma vertente multimédia no centro de interpretação, a finalização do projeto de áudio-guia, já em andamento para uma parceria com a Entidade Regional de Turismo. Criação de um guia, divulgação do castelo com eventos que permitiram que o castelo chegasse a cada vez mais públicos. O desenvolvimento de um programa pedagógico, a criação de mais eventos, e as próprias receitas do castelo poderão também trazer a defesa de alguns interesses da Santa Casa da Misericórdia e ser uma ajuda importante para a instituição. A proposta que acabou de apresentar é uma proposta para o castelo de Marvão, para a vila de Marvão e uma mais-valia para o concelho de Marvão e para os seus habitantes, no seu presente e no seu futuro. -----

- O Sr. Presidente respondeu que tem pena que essas ideias não se tivessem desenvolvido enquanto durou o contrato, lembrou que a meio do contrato teve uma reunião com o então presidente para lhe dizer o que não estava bem e foi-lhe dito que o contrato ainda não tinha chegado ao fim, mas os contratos são para cumprir de início e é suposto que a meio tudo o proposto estivesse feito e era motivo para deitar abaixo o contrato. Se virem a proposta vê que há diferença entre o que foi proposto e o que foi realizado e a expectativa pessoal do Presidente e de muita gente, era que houvesse uma

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- O Sr. Presidente referiu que não concorda com o que o Sr. Vereador disse, e acha que também deveria ter notado a imparcialidade de nos libertarmos de preconceitos, pois sempre manifestou que desejava que as coisas corressem bem. Mas não concorda que estando o castelo quase em abandono quando foram feitas as obras de requalificação pela Câmara, isso nunca tenha sido referido pelo Centro. Com as obras levadas a cabo pelo município deu-se ao castelo condições para os visitantes que não existiam. Em relação a alguma oferta para percebermos o castelo, ficou aquém das nossas expectativas, chegou tarde, mas veio, por isso afirmou que foi uma situação satisfatória. ---

- O Sr. Vereador Carlos Castelinho pediu a palavra para responder ao Sr. Presidente que o apelidou de tendencioso, e referiu que não estava a ser tendencioso, pelo contrário, apenas referiu o que sentiu, e tal como muitas outras pessoas presentes nesse dia, que sentiu que o senhor Presidente no dia da inauguração do Castelo, mesmo que tivesse dúvidas, deveria ter tido um diálogo mais positivo e encorajador. Referiu ainda que o partido político que representa, não tinha a menor ligação com a gestão do castelo nessa altura e que as obras de requalificação referidas, discutíveis relativamente aos materiais empregues, foram efetuadas em mandato anterior. -----

- O Sr. Presidente respondeu que se o Sr. Vereador Castelinho é imparcial, nós também somos imparciais, nesse dia estive no castelo como convidado e foi-lhe dada a palavra como foi dada a outros, e correspondeu sem qualquer hostilidade, pois tem tido sempre a perspectiva de que houvesse uma componente de desenvolvimento do castelo e incentivou isso, sempre achou que era importante que houvesse uma dinâmica positiva, só não concorda que haja uma ideia constante e preconcebida de que o Presidente está aqui com hostilidades e com castigos e isso começou no primeiro dia do concurso, foi um júri que decidiu e quase que foi insinuado que estava a inclinar para outra proposta. -----

- O Sr. Jorge Rosado referiu que o Sr. Presidente tem por hábito dizer que fez, que ajudou, mas quem fez, quem ajudou foram estas pessoas todas que estão aqui hoje, porque a concessão destes três anos custou zero euros aos munícipes e aos marvanenses. Há três anos, o Sr. Presidente sabia que todos os marvanenses eram contra a cobrança de bilhetes e sabia que ninguém queria pegar naquela situação, mas o Centro também não sabia, mas lutou contra isso, e foi a determinação, a vontade, o querer, a paixão e a proximidades destas pessoas que aqui estão é que fez a diferença. - As obras são e foram importantes, ninguém dirá o contrário, mas a diferença foi feita por estas pessoas que receberam os visitantes todos os dias e são estes valores que aqui traduz. Abdicaram da receita de grande parte do ano por opção do Centro, entretanto o bilhete do museu aumentou e também entenderam não aumentar o valor do castelo, aquilo que o move são os interesses do castelo e já nessa altura não se defenderam os interesses do castelo e agora volta-se a não defender esses mesmos interesses, porque o Sr. Presidente, a seis meses do término deste contrato teve o cuidado de avisar a dizer que o contrato acabava, explicou que o contrato tinha prazo, mas o Centro cumpriu o que estava escrito e perguntou quantas concessões tem o município de Marvão que não respeitam o contrato? Perguntou também em relação às bilheteiras da Al Mossassa e da Feira da Castanha se o Sr. Presidente já não tem a mesma opinião? Se aqui a continuidade do trabalho não é importante? Neste processo se queria ser coerente e se achava que queria procurar os interesses do castelo tinha lançado novamente o concurso e assim ninguém lhe poderia apontar nada, mas fez o mesmo que fez há três anos, em

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

que até parece que já está inflamado, estamos alongar demasiado numa resposta. Acha que esta resposta não devia ser dada ao público na perspetiva de procurar a melhor solução junto do Sr. Comandante. -----

- o Sr. Presidente limitou-se a responder à questão que lhe foi posta, na perspetiva que a mesma decorre da referida publicação. Esta questão nunca deveria ser publicada sem que, pelo menos, o assunto fosse mais avaliado e discutido. Apresentado nestas condições, raia a falta de lealdade constitucional. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-02/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N.º 10 de 15/01/2016, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	71.465,64 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	5.576,80 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	8.478,47 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	91,46 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	709,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.687,63 €
Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	9.747,99 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	3.233,76 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	5.566,25 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	44.512,26 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	28.319,39 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	367.461,85 €
Em cofre	Tesouraria	488,98 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.774.840,17 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.743.794,82 €

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Saldo de:	Operações de Tesouraria	31.045,35 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.774.840,17 €

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

APLICAÇÃO DO SALDO MENSAL TRANSITADO DO ANO ANTERIOR NO CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“No artigo 4º da Lei n.º 8/2012 de 21/2, designada Lei dos Compromissos, prevê a autorização para aumento temporário dos fundos disponíveis, o que se pretende neste caso é a antecipação da incorporação do saldo transitado do ano anterior (1.677.501,46 €) no cálculo dos fundos disponíveis, quando devidamente autorizado, conforme dispõe a alínea a) do n.º 3 do art. 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho. -----

É imperiosa esta autorização para se garantir o normal funcionamento dos serviços, isto é, dispor de fundos disponíveis. Pois como no cálculo entra, apenas, a previsão da receita mensal, no mês de janeiro com a transição de compromissos do ano anterior, que se iram executar ao longo do tempo, e as despesas certas e permanentes mensais, o valor disponível torna-se insuficiente. -----

Á consideração de V. Ex.” -----

Despacho do Sr. Presidente: *“Aprovo e submeto a ratificação/aprovação da Câmara Municipal.” -----*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Informação do Sr. Presidente: -----

“Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio estabelecer que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2016, não foi solicitada a citada autorização prévia, existe agora a necessidade de a solicitar à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art.º 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- *Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respetiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, para o serviço aluguer de impressoras multifunções e cópia, com retoma dos equipamentos existentes, que são os seguintes: -----*

<i>Equipamento</i>	<i>Ano de Aquisição</i>
<i>Panasonic DP 1820P -</i>	<i>2005</i>
<i>Panasonic DP 1520P -</i>	<i>2004</i>
<i>Xerox Copy Centre C 128 -</i>	<i>2005</i>
<i>Xerox WorkCentre 7328 -</i>	<i>2005</i>
<i>Xerox WorkCentre 7120 -</i>	<i>2011</i>
<i>Xerox Phaser 3100 -</i>	<i>2011</i>
<i>Xerox Phaser 3100 -</i>	<i>2011</i>
<i>Xerox WorkCentre 3220 -</i>	<i>2012</i>

Bem como nos termos constantes do Convite e Caderno de Encargos, com convite às seguintes entidades:

- **Opção J – Comércio e serviços, Lda;** -----*
- **Printing & Personal Systems – Hewlett Packard Portugal, Lda;** -----*
- **Luis Marreiros, Lda.”** -----*

Informação da Chefe de Divisão Administrativa: -----

“A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015) estipula no art.º 75º, n.º 4 e 12, a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram-se definidos na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 12 do art.º 75º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 6 do referido artigo 75.º de: verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços e seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social) verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação -----

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa; confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 73.º da verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação, ou seja, a celebração de contratos de tarefa e avença apenas podem ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços; -----
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal. -----

Não tendo o Município de Marvão, meios técnicos que lhe permita assegurar a especificidade das tarefas exigidas, necessita proceder a um ajuste direto, para realização de um contrato de prestação de serviços, para “aluguer de impressoras multi-funções e cópia”. -----

Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do contraente. Também não existe qualquer exigência ao cumprimento de qualquer horário de trabalho em vigor no Município, revelando-se ainda desacomodado a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, pois torna-se preferível e mais vantajoso o recurso a um contrato de prestação de serviços, em regime de avença. -----

O encargo total estimado com este serviço é de 36.000 € (+ IVA), pelo prazo de 36 meses. -----

Assim sendo, proponho que seja desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 36º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP), devendo a entidade a contratar comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental no orçamento de 2016, na rubrica **02.020219** (Aquisição de Serviços – Assistência Técnica), com o valor de 12.000 € + IVA em 2016. -----

Após a adjudicação serão realizados os compromissos futuros do contrato para 2017 e 2018. -----

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do art.º 75º., da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 12 do art.º atrás citado.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar este assunto e conceder parecer favorável à realização da prestação de serviços. -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE UMA REDE MATV INSTALADA NA VILA DE MARVÃO -----

Proposta do Sr. Presidente: -----

“Tendo em conta que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2015, aprovado pela Assembleia Municipal de Marvão se encontra individualizada a rubrica para a “Manutenção de uma Rede MATV instalada na Vila de Marvão”, cujo custo estimado é de 30.000,00 euros + iva, pelo prazo de 36 meses, que o situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos: -----

- Proponho a respetiva adjudicação, a executar na modalidade de ajuste direto, devendo para o efeito serem consultadas as empresas: -----

C.A. Telecom – Sistemas de Telecomunicações, Lda,
Rua de S. Francisco, nº 6ª, 7350-425 Elvas, Tel 268623225, contato do técnico 963144353 e mail:
geral@catelecom.pt; -----

Havid – Audio-visuais, Ar Condicionado, Lda, Bairro do Bacelo dos Pretos, Travessa de Santiago, Lote 1, R/C
7005-400 Évora, Tel 266704030, e mail: evoraloja@netcabo.pt; -----

Meo; -----

Vodafone; -----

NOS.” -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa: -----

“A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015) estipula no art.º 75º, n.º.s 4 e 12 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram definidos na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 12 do art.º 75º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 6 do referido artigo 75.º de: verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços e seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social) verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa; confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; -----

Necessitando a Câmara Municipal, de proceder ao ajuste direto, com uma empresa ou indivíduo, para realização de um contrato de prestação de serviços, no regime de tarefa para “Manutenção de uma Rede MATV instalada na Vila de Marvão”, conforme proposta do Sr. Presidente de 13 de janeiro de 2016. -----

Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos profundos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do contraente. Também não existe qualquer exigência ao cumprimento de qualquer horário de trabalho em vigor no Município, revelando-se -----

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*ainda desadequado a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, pois torna-se preferível e mais vantajoso o recurso a um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa. -----
Sendo que o encargo total não deverá exceder 36.000 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 36 meses. -----*

*Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----
De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica **02.020220** (Aquisição de Serviços-Trabalhos Especializados). -----
Encontram-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **pelo que se torna necessária a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal** para que esta emita o parecer previsto no n.º 12 do art.º atrás citado. “ -----*

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho perguntou qual o motivo de todo este atraso, pois eventualmente este serviço já esteve interrompido durante alguns dias. **O Sr. Presidente** respondeu que o atraso se deve á dificuldade em arranjar firmas especializadas para este serviço e as poucas que há não têm manifestado grande interesse nesta prestação de serviços. **O mesmo** no que diz respeito às operadoras, porque provavelmente considerarão valores superiores ao que estava em vigor. **A Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar este assunto e conceder parecer favorável à realização da prestação de serviços. -----

SÉRGIO PINHO – PEDIDO DE CARÊNCIA PARA NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO

Foi presente o pedido do Sr. Sérgio Pinho, vencedor do 3º prémio do Concurso de Ideias de Negócio de Marvão, a quem foi cedido um espaço no Co-work no Ninho de Empresas. Vem agora solicitar mais uma prorrogação de prazo de seis meses para lá continuar, pois ainda não tem concretizada a sua proposta de instalação de uma quinta pedagógica nas Castelhanas em Santo António das Areias. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder uma prorrogação de prazo de seis meses de utilização gratuita no espaço do Co-work. -----

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 E PLANO DE AÇÃO 2016 – GADE (GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE MARVÃO) -----

Para conhecimento da Câmara Municipal se apresentam os dois documentos. -----
Os presentes documentos, depois de rubricados por todos os presentes, dão-se aqui como transcritos na íntegra sendo os mesmos arquivados (**com a ref. DA 03/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÃO SOBRE AS HORTAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO -----

Foi apresentada uma informação, elaborada pela Equipa de Gestão do Programa: “Hortas Municipais”, que se traduz numa proposta de alteração ao regulamento do programa: -----
“O programa hortas municipais, denominado “Hortas da Aramenha” foi criado e aprovado em Regulamento em 2013, com os seguintes objetivos: -----

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- apoiar as famílias que estão em situação de maior vulnerabilidade; -----
- fomentar a prática da horticultura sustentável como atividade de lazer; -----
- promover a alimentação saudável; -----
- valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e manutenção do mesmo; -----
- promover atividades ambientais pelas famílias e outros grupos da comunidade; -----
- potenciar a utilização da compostagem. -----

Inicialmente estava previsto a atribuição de 20 talhões em São Salvador de Aramenha, no entanto, tendo em conta as condições e a dimensão do terreno, apenas foi possível delimitar 14 talhões, cada um com cerca de 300m². -----

Desde 2013, até presente data, foram apresentadas 22 candidaturas às Hortas Municipais, tendo-se verificado 7 desistências. Atualmente, encontram-se em utilização 12 talhões. -----

Decorridos cerca de três anos, e detetados alguns constrangimentos, a equipa de gestão sugere as seguintes alterações ao Regulamento do programa: -----

Art.º 7.º - Deveres dos utilizadores (acrescentar as seguintes alíneas): -----

m) Pagar o valor de 12 euros anuais ao Município de Marvão, aquando da assinatura e/ou renovação do Acordo de Utilização, referente a custos de manutenção com o espaço reservado às hortas municipais. Caso verifique que o referido valor não é suficiente para suportar os encargos, o Município de Marvão reserva o direito de proceder ao seu aumento. -----

n) Utilizar as hortas apenas para a produção de culturas hortícolas para autoconsumo ou recreio. -----

Art.10.º - Produtos Cultivados -----

1. O utilizador pode cultivar quaisquer produtos hortícolas, em sistema de policultura. -----

Art.15.º - Entrada em vigor -----

As alterações propostas entram em vigor de imediato e abrangem os atuais utilizadores.

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Programa das “Hortas Municipais”. -----

INFORMAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MARVÃO SOLIDÁRIO” -----

Foi presente uma informação social, da Técnica Superior, Dr^a Vanda Costa, referente a duas situações de necessidade de construção de acessos às habitações, que se identificam na informação anexa. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 04/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

2016.01.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2016.01.18